



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.173/2020

**"Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse, conveniência e oportunidade da administração pública, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:

### I - Secretaria Municipal de Saúde:

#### a) PARA ATENDER O PROGRAMA DO CAPS: (Centro de Atenção Psicossocial):

**02 (dois) Enfermeiros**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**01 (um) Assistente Social**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**01 (um) Médico Psiquiatra**, para atender no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculado sobre o vencimento base;

**02 (dois) Psicólogos**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**03 (três) Fisioterapeutas**, sendo 01 (um) para **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial** e sendo **02 (dois) USU**, para atender as pessoas carentes do Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**01 (um) Terapeuta Ocupacional**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**01 (um) Fonoaudiólogo**, para exercer suas atividades no **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**01 (um) Farmacêutico**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.550,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**02 (dois) Técnicos de Enfermagem** com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de 01 (um) salário mínimo vigente, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**01 (um) Nutricionista** - para atender no CAPS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.532,44 (um mil e quinhentos trinta e dois reais, e quarenta e quatro centavos), mensais e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

### **b) EQUIPE DO ESF - Estratégia da Saúde na Família:**

**08 (oito) Médicos**, cumprindo jornada de trabalho de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, contando com no máximo 2 (dois) profissionais por estratégia (ESF), devendo somar 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais, os contratos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais serão remunerados proporcionalmente de acordo com o número de horas contratados, todos acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre o vencimento base;

**04 (quatro) Enfermeiros**, enfermeiros com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**04 (quatro) Técnicos de Enfermagem** com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**03 (três) Odontólogos para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas**, com capacitação técnica para os atendimentos descritos na Portaria 1.461/GM de 24 de junho de 2011, para atender com jornada de trabalho de no mínimo 80 (oitenta) atendimentos básicos mensais, com vencimento de R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) mensal, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**03 (três) Odontólogos para atendimento saúde bucal**, com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) mensal, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**06 (seis) Auxiliares de Consultório Dentário**, sendo 03 (três) do CEO (centro de Especialidades Odontológicas) e 03 (três) Saúde Bucal, com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, calculados sobre o vencimento base;

**28 (vinte e oito) Agentes comunitários de saúde** com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o uso salarial profissional previsto na Lei Federal 11.350/2006, sendo o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020.

DECLARAÇÃO OFICIAL  
emitida em 12/06/2020  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.40



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

### c) – Equipe de Agentes do Programa de Combate a Endemias – Vigilância Ambiental:

**06 (seis) Agentes de combate a endemias**, com dedicação tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o piso salarial profissional previsto na Lei Federal 11.350/2006, art. 9º, § 1º, sendo o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de gratificação de insalubridade, calculado sobre o vencimento base.

### II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

#### a) Programa “CRAS”, Centro de Referência em Assistência Social:

**03 (três) Orientadores Sociais** para atendimento no CRAS/PAII, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de 01 (um) salário mínimo vigente.

**01 (um) Digitador** para realizar atendimento específico no Programa CadÚnico e Bolsa Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de 01 (um) salário mínimo vigente.

**01 (um) Assistente Social** para atendimento no CRAS/PAII, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

**01 (um) Assistente Social** para atendimento no Programa Bolsa Família IGD-PBF, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

**01 (um) Psicólogo**, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

#### b) – Programa “CREAS”, Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

**01 (um) Assistente Social**, para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais com a remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

**01 (um) Psicólogo**, para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

**01 (um) Orientador Social**, para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de um salário mínimo vigente.

**01 (um) Pedagogo**, para atendimento no CREAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta), horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.

**01 (um) Advogado**, para atender no CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas, semanais, percebendo o vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

#### c) Programa Alta Complexidade:

**01 (um) Psicólogo**, para exercer suas atividades junto a equipe do Programa Alta Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**01 (um) Assistente Social**, para exercer suas atividades junto a equipe do Programa Alta Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**01 (um) Orientador Social**, para exercer suas atividades junto à equipe do Programa Alta Complexidade, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de um salário mínimo vigente.

**Art. 2º.** O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital, observando-se, ainda, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.350/2006 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei deverão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicada em 17/02/2020  
Adriana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.487/2017